PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.576, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Auxiliar Operacional, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 15 (quinze) Auxiliares Operacionais, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Auxiliar Operacional são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de maio de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

ANEXO DA LEI Nº 6.576 DE 24 DE MAIO DE 2018.

I – Função: Auxiliar Operacional

II – Descrição sintética: executar atividades rotineiras, envolvendo trabalhos de pavimentação e conservação de vias públicas, serviços braçais simples e pesados.

III – Atribuições específicas: executar a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros); preparar o solo das vias públicas; executar serviços de capina, remoção de detritos, entre outros; executar trabalhos de construção e conservação de obras nas vias públicas; carregar e descarregar de veículos materiais diversos; efetuar o preparo de materiais diversos; efetuar o trabalho de limpeza em geral; remover entulhos, lixos, entre outros; executar a manutenção, conservação e remoção de máquinas, equipamentos e materiais diversos; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; executar outras tarefas correlatas.

IV - Requisitos: Ensino Fundamental Completo e aprovação em prova prática.

V – Carga horária: 40 horas semanais.

VI - Remuneração: R$ 954,00 (a remuneração é composta de padrão mais complementos legais).